

Portaria nº 310 de 25 de setembro de 2001.

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 94, inciso I do Regimento Interno, e na forma prevista pela Lei Complementar nº 101/2000, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2.º quadrimestre de 2001, na forma do Anexo, em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O referido relatório será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado, para acesso ao público, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

Anexo à Portaria nº 310-GP/2001

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE
LÍQUIDA
PERÍODO DE REFERÊNCIA: SET/2000 A AGO/2001

LRF, Art. 55, inciso I, alínea “a”

R\$ milhares

| DESPESA DE PESSOAL | Despesa Liquidada | | |
|---|--------------------|--------------------|-------------------------|
| | Últimos 12 Meses | Até o Quadrimestre | % da Despesa s/ RCL (3) |
| DESPESA DE PESSOAL | | | |
| Pessoal Ativo | 184.616 | 119.195 | 0,11 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 152.033 | 100.306 | 0,10 |
| (+) Precatórios (Sentenças Judiciais), referente ao período de apuração | | | |
| (-) Inativos com recursos vinculados | | | |
| (-) Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF) | | | |
| (-) Indenizações por Demissão | | | |
| Outras Despesas de Pessoal (artigo 18, parágrafo único) | | | |
| DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL | 336.649 | 219.501 | 0,21 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL | 159.625.129 | | |
| % - LIMITE PRUDENCIAL (1) | 0,41 | | |
| % - LIMITE LEGAL (2) | 0,25 | | |

FONTE: SIAFI (RCL extraída de www.stn.fazenda.gov.br e Tabela 18-STN, DOU de 18.9.2001)

(1) Limite calculado de acordo com a alínea a, inciso I do artigo 20 c/c o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/2000.

(2) Limite calculado de acordo com o artigo 71 da Lei Complementar n.º 101/2000.

(3) Calculado sobre os últimos doze meses

Antônio José Ferreira da Trindade
Secretário-Geral de Administração

Leila Fonseca dos Santos Vasconcellos Ferreira
Secretária de Controle Interno

Pedro Martins de Sousa
Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade